



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de inscrição para participação de dois (2) servidores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA) no V Fórum Nacional de Fiscalização dos Conselhos Profissionais, a ser realizado no período de 13 a 15 de maio de 2026, na cidade de Brasília/DF, com a finalidade de promover a capacitação, atualização técnica e o aprimoramento das atividades de fiscalização institucional.
- 1.2. A participação visa proporcionar treinamento, apresentação e reconhecimento de melhores práticas que auxiliem no funcionamento operacional do CREA-MA durante o exercício de 2026.

2. FUNDAMENTO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO).

- 2.1. A Contratação de empresa especializada para a participação de dois (2) servidores deste Órgão no V Fórum Nacional de Fiscalização dos Conselhos Profissionais, como forma de capacitação e aperfeiçoamento técnico dos gestores e servidores que atuam na área de Fiscalização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA-MA, visa também o reconhecimento de melhores práticas que ajudem no correto funcionamento operacional durante o ano de 2026.
- 2.2. O evento acontecerá no período de 13 a 15 de maio de 2026, e, conforme expressamente previsto no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- 2.3. A participação dos servidores no referido Fórum é de extrema importância para a atualização de conhecimentos técnicos, ampliação da rede de contatos e troca de experiências com outros Conselhos Profissionais, contribuindo, assim, para o aprimoramento das atividades e ações do CREA-MA. Além disso, o Fórum em questão é uma oportunidade única para discutir temas relevantes relacionados à atividade fim deste Conselho, que impactam diretamente a engenharia e a agronomia no Brasil, favorecendo a formulação de políticas públicas mais eficazes e integradas nas áreas de atuação do Conselho.

- 2.4. Sobre empresa **SILP – SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**, a mesma está há 10 anos

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA. CEP: 65071-380/ Whatsapp: (98) 2106-8321/8322

HomePage: www.creama.org.br Email: gabinete@creama.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

se destacando no mercado, oferecendo excelência em capacitação e atualização no âmbito da Administração Pública. É reconhecida no mercado como uma das principais parceiras dos Conselhos Profissionais, realizando o Maior Evento de Capacitação de Agentes Fiscais dos Conselhos.

Conta com um corpo docente formado por palestrantes notáveis, cuja expertise teórica e prática é inigualável, razão pela qual se deu a escolha da mesma para o planejamento do evento em comento.

2.5. A participação no V Fórum Nacional de Fiscalização dos Conselhos Profissionais é de extrema importância para o CREA-MA, uma vez que se propõe a promover a capacitação e aperfeiçoamento técnico dos gestores e servidores que atuam na área de Fiscalização do CREA-MA, a troca de experiências, atualização de conhecimentos e reciclagem sobre a atividade de fiscalização. Este conhecimento é essencial para atender às necessidades operacionais e finalísticas do Conselho, visto que potencializa a capacitação dos servidores e melhora a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DO EVENTO

3.1. O V Fórum Nacional de Fiscalização dos Conselhos Profissionais será um evento com a presença de diversos especialistas, representantes de Conselhos profissionais e outros stakeholders. Serão abordados temas relevantes com foco em planejamento, execução e supervisão das fiscalizações, bem como no desenvolvimento de habilidades no processo ético-disciplinar.

3.2. Em sua 5ª edição, o Fórum Nacional de Fiscalização dos Conselhos Profissionais reunirá, presencialmente, em Brasília, todos os sistemas de profissões regulamentadas, representados por seus Agentes Fiscais, colaboradores em geral das Unidades de Fiscalização, Conselheiras e Conselheiros de Comissões de Ética e Fiscalização, Diretores-Executivos, Procuradores, Assessores Jurídicos, Coordenadores de Fiscalização, Controladores e demais interessados como membros da Alta Administração ou do corpo funcional das Entidades. Será um encontro das autarquias profissionais do país, qual visa a integração completa e o aprendizado contínuo da gestão pública das atividades de registro, fiscalização, regulação, orientação e julgamento ético. Ministros, Mestres e Professores reconhecidos nacionalmente foram selecionados para formar um time de excelência e disseminar o conhecimento específico para essas organizações públicas.

3.3. Com foco na atividade fiscalizatória dos Conselhos Regionais e respectiva supervisão pelos Federais, bem como no alcance o índice de transparência pelas autarquias profissionais, o V Fórum Nacional de Fiscalização dos Conselhos Profissionais, abordará os temas atualmente discutidos no Tribunal de Contas da União para a boa governança dos Conselhos.

3.4. Os palestrantes apresentarão material didático e atualizado, contendo novidades legislativas, atos e instruções normativas dos órgãos de controle, acórdãos e boas práticas compartilhadas. Durante os 3 dias, diversas palestras, oficinas, encontro e painéis estarão à disposição para o participante vivenciar o ecossistema dos Conselhos Profissionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

4. OBJETIVO GERAL

4.1. Possibilitar que os servidores do CREA-MA adquiram conhecimento atualizado sobre ferramentas e práticas que visem a melhoria da eficiência operacional e da qualidade dos serviços prestados.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1. Promover a capacitação dos servidores no cumprimento de suas funções operacionais dentro do Estado do Maranhão pelo CREA-MA.

5.2. Fomentar a troca de experiências entre Conselhos profissionais de diferentes Estados.

5.3. Estabelecer uma rede de contatos e parcerias que possa ser explorada para futuras ações e projetos do CREA-MA.

5.4. Identificar inovações que possam ser implantadas no âmbito do CREA-MA para atender as demandas da sociedade.

6. METODOLOGIA

6.1. Os servidores deverão participar das palestras, workshops e discussões promovidas durante o Fórum, documentar as informações adquiridas e elaborar um relatório sobre as melhores práticas apresentadas e possíveis aplicações no CREA-MA.

7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Com a participação dos servidores no Fórum, espera-se que resulte em:

- Relatório com as melhores práticas e inovações.
- Implementação de ações identificadas como relevantes para o CREA-MA.
- Melhoria no desempenho operacional do Conselho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010; D

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10. DO VALOR

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 7.201,00 (sete mil duzentos e um reais), conforme proposta comercial anexada a este instrumento, a qual constitui parâmetro para a definição do preço e demonstração da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

- a) A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SITAC <https://www.creama.org.br> acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND- Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.
- b) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICA para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no neste Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público. bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se junto ao SICA, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- i) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- j) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- k) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

l) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

m) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente Dentre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Natureza Orçamentária: **6.2.2.1.1.01.04.09.047** - Inscrições.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O contratado será selecionado por meio da realização do procedimento de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

13.2. O regime de execução do contrato será de prestação de serviço não continuado, considerando que se trata de participação em congresso, com execução em período determinado e sem caráter de continuidade.

Exigências de habilitação

13.3. Consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA. CEP: 65071-380/ Whatsapp: (98) 2106-8321/8322



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

13.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

13.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

13.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

13.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.31. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.32. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

13.33. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.34. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.35. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

São Luís/MA, 09 de Abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

ROBERTO LIMA DE SOUZA

Data: 09/04/2026 12:17:10-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Roberto Lima de Souza
Superintendente de Fiscalização do CREA/MA
Mat. 0174

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Superintendente Operacional do CREA-MA
Ao Setor Jurídico do CREA-MA.

JOSE HENRIQUE
BORGES
NASCIMENTO:7809228
0304

Assinado de forma digital por
JOSE HENRIQUE BORGES
NASCIMENTO:78092280304
Dados: 2026.04.10 14:20:49
-03'00'

José Henrique Borges Nascimento
Superintendente Operacional do CREA-MA

Proposta Comercial



CREA-MA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Maranhão

A/c Sr Marcelo Camilo

Consultor(a) comercial: Luan Roque

PRODUTO OU SERVIÇO	QTD.	PREÇO	DESCONTO	SUB-TOTAL
5º Fórum Nacional de Fiscalização	2	R\$ 3.790,00	R\$ 379,00	R\$ 7.201,00 Único

Valor total do pedido

R\$ 7.201,00

Proposta válida até 12/05/2026

Política de cancelamento:

O cancelamento de inscrição deverá ser solicitado em até 07 dias corridos que antecedem o curso/ evento, após o prazo a carta de crédito será no percentual de 50% do valor pago considerando os custos da SILP treinamentos. Anterior a este prazo, deverá ser encaminhado e-mail com justificativa/motivo do cancelamento.

Carta de crédito:

As cartas de crédito deverão ser utilizadas em até 06 meses contados a partir da data do pagamento, posteriormente serão expiradas.



**V FÓRUM
NACIONAL**
DE FISCALIZAÇÃO DOS CONSELHOS
PROFISSIONAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO



**V FÓRUM
NACIONAL**
DE FISCALIZAÇÃO DOS CONSELHOS
PROFISSIONAIS



13 a 15 Mai | 2026



Brasília - DF

INSTITUIÇÃO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Endereço: Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, , - MA

Bairro: Calhau

CEP: 65071-380

Cidade: São Luís

UF: MA

Responsável pela Inscrição: MARCELO CAMILO DOS SANTOS FREITAS

Telefone/Celular: (98) 982763737

E-mail: marcelo.freitas@creama.org.br

DADOS FINANCEIROS DA INSTITUIÇÃO

Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO

E-mail: marcelo.freitas@creama.org.br

Telefone: (98) 982763737

Celular: (98) 982763737

Forma de Pagamento: (X) PIX () TRANSFERÊNCIA

Data de Pagamento: 22/04/2026

Data envio Nota Fiscal: 22/04/2026

Valor: R\$ 7.201,00



Participante (1)

Nome: MARCELO CAMILO DOS SANTOS FREITAS
E-mail: marcelo.freitas@creama.org.br
Cargo: GERENTE DE FISCALIZAÇÃO
Celular: (98) 982763737
CPF: 02817174356

Participante (2)

Nome: PAULO ROBERTO PAIXÃO SOUSA
E-mail: paulo.sousa@creama.org.br
Cargo: Agente de fiscalização
Celular: (98) 999034506
CPF: 77181913387

Participante (3)

Nome:
E-mail:
Cargo:
Celular:
CPF:

Participante (4)

Nome:
E-mail:
Cargo:
Celular:
CPF:

Participante (5)

Nome:
E-mail:
Cargo:
Celular:
CPF:



Participante (6)

Nome:
E-mail:
Cargo:
Celular:
CPF:

Participante (7)

Nome:
E-mail:
Cargo:
Celular:
CPF:

Participante (8)

Nome:
E-mail:
Cargo:
Celular:
CPF:

Participante (9)

Nome:
E-mail:
Cargo:
Celular:
CPF:

Participante (10)

Nome:
E-mail:
Cargo:
Celular:
CPF:



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

SOLUCOES INTEGRADAS LICITACOES PUBLICAS LTDA

CNPJ.51.338.961/0001-41

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 12/02/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILP - SOLUCOES INTEGRADAS LICITACOES PUBLICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.338.961/0001-41

Certidão nº: 69292911/2025

Expedição: 12/11/2025, às 15:53:00

Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILP - SOLUCOES INTEGRADAS LICITACOES PUBLICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.338.961/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.338.961/0001-41
Razão Social: SILP - SOLUCOES INTEGRADAS LICITACOES PUBLICAS LTDA
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO 1385 SALA 118 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2026 a 17/04/2026

Certificação Número: 2026031907186113887521

Informação obtida em 27/03/2026 13:37:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39142045-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.338.961/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILP - SOLUCOES INTEGRADAS LICITACOES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 51.338.961/0001- 41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:10 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2026.

Código de controle da certidão: **679B.A6DA.4D7F.57D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.022.144

CNPJ: 51.338.961/0001-41

Nome: SILP - SOLUCOES INTEGRADAS LICITACOES PUBLICAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:45 do dia 01/04/2026.

Código de autenticidade da certidão: D84499EB5EC64549095EB441D116807220

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/06/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.